



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 506/2014 - CD, de 27 de março de 2014.

APROVA A CESSÃO DE USO DE TERRENO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, A SER GERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Diretor - CD:

Art. 1º - Fica aprovada a cessão de uso de terreno da Fundação Universidade Estadual do Ceará/FUNECE – *Campus* do Itaperi, localizado na Avenida Paranjana, nº 1700, para a construção de Escola Profissionalizante, que será gerida pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC), tal como assentado no Termo de Cessão de Uso nº 06/2013 – FUNECE, parte integrante desta resolução

Parágrafo Único – A área disponibilizada para a construção (próxima à Rua Holanda) do supradito equipamento se encontra individualizada e delimitada por meio de planta elaborada pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Manutenção da UECE, repousante à fl. 07 do Proc. SPU nº 12774677-3.

Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso de que trata o *caput* do art. 1º é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, Fortaleza, 27 de março de 2014.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Presidente da FUNECE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06

TERMO DE CESSÃO QUE FIRMAM A FUNECE E A SEDUC PARA OS FINS QUE ADIANTE SE EXPLANAM.

Pelo presente Termo, que entre si fazem de um lado a **FUNECE**, sediada na Avenida Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi, Fortaleza-CE, CEP:60.740-000, CNPJ nº 07.885.809/0001-97, de ora em diante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE, José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, portador do CPF N.º 042.732.903-59, RG nº 337261- SSP/CEE, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado o(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 07.954.514/0001-25, neste ato nomeado para recebimento de imóveis para fins educacionais, o Dr. Fernando Ribeiro de Melo, matrícula 072929-1-0, brasileiro, casado, Advogado, Assessor Jurídico SEDUC/CAMBEBBA, com endereço residencial à Rua Tupi, 1533, João XXIII, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o terreno objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a cessão de uso de terreno nesta Universidade Estadual do Ceará, para fins de construção de Escola Profissionalizante que será gerida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC**.

A área disponibilizada para construção próxima à Rua Holanda encontra-se individualizada e delimitada através de planta elaborada pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Manutenção da UECE às fls. 07.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CESSIONÁRIO** entrega neste ato o terreno descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo e Laudo de Vistoria que integram este Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

Parágrafo Segundo – O presente **TERMO DE CESSÃO** foi aprovado *ad referendum* do Conselho Diretor conforme Resolução nº 506/CD, de 27 de março de 2014.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de **20 (vinte) anos contados a partir da data da publicação**, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta – I – São obrigações da **Cessionária**:

1. Utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
2. Realizar as benfeitorias e reformas e construções necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
3. A **CESSIONÁRIA** compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Transferir a posse do bem discriminado na Cláusula Primeira para cumprimento da destinação prevista;
2. Vistoriar o imóvel objeto desta CESSÃO DE USO quando julgar necessária essa providência;
3. Autorizar, querendo, expressamente e por escrito, qualquer benfeitoria/construção no terreno cedido;
4. Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente instrumento, com prazo de antecedência mínima de 60 dias;

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Quinta – As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Sexta – A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel porventura construído no terreno em questão, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

Cláusula Sétima – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Oitava Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona– O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, correndo tal iniciativa por conta da FUNECE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - O **CESSIONÁRIO** expressa sua inteira concordância por todos os itens aqui firmados, sendo eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas referentes a este termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, pactuados, assinam o presente termo em 03 (quatro) vias juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, de de

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE DA FUNECE

Fernando Ribeiro de Melo
REPRESENTANTE DA SEDUC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº: